



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.143, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, institui o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei e dá outras providências.

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, inciso XXVIII, da Lei Orgânica de São Sepé,

## DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de São Sepé, por meio da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Inciso I, II e III do artigo 2º da referida lei, bem como todas as que forem de responsabilidade do município conforme o Decreto Regulatório nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, com o auxílio do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Sepé nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Sepé para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Sepé;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Sepé;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 1º O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho – Luis Gressler Garcia, o qual presidirá o Comitê;
- II – Diretora Administrativa da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho – Sandra Baril Brenner;
- III – Prefeito Municipal – Leocarlos Girardello;
- IV – Procurador Jurídico do Município de São Sepé – Cláudio Adão Amaral de Souza;
- V – Chefe da Contabilidade da Fundação Cultural – João Roberto Scherer;
- VI – Membro do Setor de Licitações da Fundação Cultural – Samanta Mattos;
- VII – Membro do Conselho Municipal de Cultura (Soc. Civil) – Dioneia Denise da Silva Morato;
- VIII – Membro do Conselho Municipal de Cultura (Soc. Civil) – Analice Ineu Chiappta.
- IX – Presidente do Conselho Municipal de Cultura – Thyane da Silva Moreira Martins.

2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Presidente da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá expedir outros atos legais e normativos para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

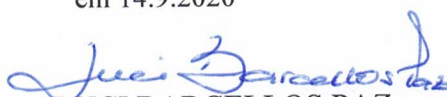
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de setembro de 2020.

  
LEOCARLOS GIRARDELLO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,  
em 14.9.2020

  
LUCI BARCELLOS PAZ  
Secretária de Administração

